



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

ATA Nº 3/2012

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 2012

Aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, na sala das sessões dos Paços do Concelho reuniu a Câmara Municipal sob a presidência do Prof. Dr. Manuel Alves de Oliveira, com a presença dos Vereadores, Dr. Vítor Manuel Gouveia Ferreira, Dr. José Américo Oliveira Sá Pinto, Dr^a Márcia Celeste Valinho Dias Gonçalves, Eng. Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Dr^a. Ana Isabel Tavares Cunha e Dr. António Manuel Silva Costa.-----

Achava-se igualmente presente Susana Cristina Teixeira Pinto, Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, coadjuvada por Mário Rui Almeida Barata, Chefe da Divisão Administrativa e de Atendimento. -----

Às 09:45 horas o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO-----**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2012.-----**

Deliberação nº 41/2012:-----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a ata.-----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR E AS JUNTAS DE FREGUESIA PARA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E APOIO FINANCEIRO.-----

A informação é do seguinte teor:-----

I - Em 07.12.2011, foi elaborada a Informação nº 287/DAF/SP, referente ao assunto em epígrafe identificado, que mereceu a concordância do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 09.12.2011, determinado o envio de cópias à Divisão Financeira e à Divisão de Recursos Humanos. -----

O teor da referida Informação é o seguinte: -----

“ **1.** Em 06.12.2011, foi-nos solicitada, pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Vítor Ferreira, a apreciação do projeto de alteração do Protocolo entre a Câmara Municipal de Ovar e as Juntas de Freguesia para Delegação de Competências e Apoio Financeiro, em resultado da articulação efectuada diretamente junto de todos os intervenientes, com vista à preparação de informação tendente à obtenção da redação final do documento, a submeter a aprovação pelos órgãos autárquicos competentes e subsequente assinatura. -----

2. O mencionado Protocolo, outorgado entre a Câmara Municipal de Ovar e todas as Juntas de Freguesia do concelho, foi assinado em 02.03.2010, na sequência da aprovação pela



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Assembleia Municipal, em 26.02.2010, sob proposta da Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 04.02.2010. -----

Posteriormente, o Protocolo foi objecto de alteração, para vigorar durante o ano de 2011, conforme deliberação proferida pela Assembleia Municipal, em reunião realizada no dia 28.02.2011, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada no dia 20.01.2011. -----

3. As alterações propostas são as seguintes: -----

3.1. Cláusula Primeira (Objecto) -----

Nº 1, alínea g) -----

Redação atual: -----

“Pequenas reparações e conservações nos estabelecimentos de ensino, da rede pública, do pré-escolar e do 1º CEB, entendendo-se como tais as intervenções com vista à resolução de quaisquer situações que obstem ao normal funcionamento das atividades escolares e cujo custo seja igual ou inferior a € 200 (duzentos euros), designadamente, a substituição de lâmpadas, vidros, tomadas, tubagens, o arranjo ou substituição de fechaduras, autoclismos e torneiras, a substituição de pequenas áreas de soalho, bem como a limpeza de caleiras”.-----

Redação proposta: -----

“Pequenas reparações e conservações nos estabelecimentos de ensino, da rede pública, do pré-escolar e do 1º CEB, entendendo-se como tais as intervenções com vista à resolução de quaisquer situações que obstem ao normal funcionamento das atividades escolares e cujo custo seja igual ou inferior a € 200 (duzentos euros), até ao limite máximo de € 1500 (mil e quinhentos euros) por estabelecimento de ensino, por ano, designadamente, a substituição de lâmpadas, vidros, tomadas, tubagens, o arranjo ou substituição de fechaduras, autoclismos e torneiras, a substituição de pequenas áreas de soalho, bem como a limpeza de caleiras.-----

Comentário: Com a presente alteração, pretendeu-se estabelecer um limite máximo de despesa a suportar pelas Juntas de Freguesia, ao abrigo da delegação de competências, por ano e estabelecimento de ensino, decorrente da realização de pequenas reparações e conservações, definidas como as que apresentam um custo igual ou inferior a € 200 e identificadas, a título exemplificativo. -----

Daqui se infere que as despesas que ultrapassem o montante máximo de € 1.500,00, por ano e estabelecimento de ensino, não ficam abrangidas pelo Protocolo de Delegação de Competências, devendo as obras ser executadas e suportadas, diretamente, pelo Município de Ovar, caso se mostrem necessárias.-----

A alteração propugnada visa estabelecer maior segurança e certeza quanto ao limite máximo de despesa a suportar, ao abrigo do Protocolo, pelo que se considera adequada a respectiva previsão. -----

3.2. Cláusula Terceira (Direitos e obrigações das partes) -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Nº 2: alínea e) (a aditar): -----

Redação Proposta: -----
 “O envio, juntamente com os relatórios de síntese do exercício das competências delegadas, de mapa próprio referente às pequenas reparações e conservações realizadas nos estabelecimentos de ensino”. -----

Comentário: Não se vê inconveniente na respectiva previsão, a fim de garantir o acompanhamento e controlo das ações realizadas pelas Juntas de Freguesia, neste âmbito, em consonância com a alteração anterior proposta. -----

3.3. Cláusula Quarta (Regime de financiamento) -----**Nº 2:** -----

Redação atual:-----
 “O valor anual das verbas a transferir para as freguesias é de € 800.000 (oitocentos mil euros), assim discriminado:-----

- a) A título de transferências correntes, como contrapartida da delegação de competências prevista no nº 1 da cláusula primeira - € 472.400 (quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos euros); -----
- b) A título de transferências de capital, como apoio financeiro às freguesias para a realização de investimentos previsto no nº 2 da cláusula primeira - € 327.600 (trezentos e sete mil e seiscentos euros)”. -----

Redação Proposta:-----
 “O valor anual das verbas a transferir para as freguesias é de € 800.000 (oitocentos mil euros), assim discriminado: -----

- a) A título de transferências correntes, como contrapartida da delegação de competências prevista no nº 1 da cláusula primeira - € 496.800 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos euros); -----
- b) A título de transferências de capital, como apoio financeiro às freguesias para a realização de investimentos previsto no nº 2 da cláusula primeira - € 303.200 (trezentos e três mil e duzentos euros)”. -----

Comentário: Não se vê qualquer impedimento quanto ao proposto, resultando da distribuição das verbas afectas a transferências correntes e de capital, no que respeita às freguesias de Cortegaça e Ovar, conforme manifestação de vontade expressa pelos representantes das entidades delegadas (cfr. alteração do nº 4 desta cláusula). -----

3.4. Cláusula Quarta (Regime de financiamento) -----**Nº 4:** -----

Redação atual:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

“A distribuição das verbas por cada freguesia, atentas as percentagens definidas no número anterior, é efectuada de acordo com o quadro que se segue: -----

Freguesias	%	Transferênci a global	Transferência da al. a) do nº 2		Transferência da al. b) do nº 2	
			%	Valor	%	Valor
Arada	10,0	80.000	60	48.000	40	32.000
Cortegaça	10,5	84.000	60	50.400	40	33.600
Esmoriz	14,5	116.000	60	69.600	40	46.400
Maceda	10,5	84.000	70	58.800	30	25.200
Ovar	20,0	160.000	50	80.000	50	80.000
S. João	12,5	100.000	60	60.000	40	40.000
S. Vicente de Pereira	9,5	76.000	60	45.600	40	30.400
Válega	12,5	100.000	60	60.000	40	40.000
Totais	100	800.000	-	472.400	-	327.600

Redação Proposta:-----

“A distribuição das verbas por freguesia, atentas as percentagens definidas no número anterior, é efectuada de acordo com o quadro que se segue:-----

Freguesias	%	Transferênci a global	Transferência da al. a) do nº 2		Transferência da al. b) do nº 2	
			%	Valor	%	Valor
Arada	10,0	80.000	60	48.000	40	32.000
Cortegaça	10,5	84.000	70	58.800	30	25.200
Esmoriz	14,5	116.000	60	69.600	40	46.400
Maceda	10,5	84.000	70	58.800	30	25.200
Ovar	20,0	160.000	60	96.000	40	64.000
S. João	12,5	100.000	60	60.000	40	40.000
S. Vicente de Pereira	9,5	76.000	60	45.600	40	30.400
Válega	12,5	100.000	60	60.000	40	40.000
Totais	100	800.000	-	496.800	-	303.200

Comentário: Não se vê qualquer inconveniente quanto ao proposto (cfr. comentário anterior).

3.5. Cláusula Quarta (Regime de financiamento) -----

Nº 7, alínea b): -----

Redação atual: -----

“A CMO procederá, ainda, anualmente, às seguintes transferências para cada uma das freguesias: -----

De € 81.557,50 (oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), a distribuir pelas freguesias a que estão afectos funcionários do quadro de pessoal do



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Município de Ovar, proporcionalmente a esse número de acordo com o quadro que se segue. Os pagamentos serão efectuados com a periodicidade referida no número 6. -----

Freguesias	Funcionários do Município de Ovar afectos às freguesias		Valor da transferência (% x € 81.557,50)
	Número	%	
Arada	1	5,263	4.292,50
Cortegaça	1	5,263	4.292,50
Esmoriz	4	21,052	17.170,00
Maceda	1	5,263	4.292,50
Ovar	0	0	0
S. João	6	31,789	25.755,00
S. Vicente de Pereira	1	5,263	4.292,50
Válega	5	26,314	21.462,50
Totais	19	100	81.557,50

Redação Proposta:-----

“A CMO procederá, ainda, anualmente, às seguintes transferências para cada uma das freguesias: -----

De € 77.265,00 (setenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco euros), a distribuir pelas freguesias a que estão afectos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Ovar, proporcionalmente a esse número e de acordo com o quadro que segue. Os pagamentos serão efectuados com a periodicidade referida no número 6”. -----

Freguesias	Trabalhadores do Município de Ovar afectos às freguesias		Valor da transferência (% x € 77.265,00)
	Número	%	
Arada	1	5,556	4.292,50
Cortegaça	1	5,556	4.292,50
Esmoriz	4	22,222	17.170,00
Maceda	1	5,556	4.292,50
Ovar	0	0	0
S. João	5	27,778	21.462,50
S. Vicente de Pereira	1	5,556	4.292,50
Válega	5	27,778	21.462,50
Totais	18	100	77.265,00

Comentário: Não se inconveniente na aceitação da alteração proposta, harmonizando a redação com o actual quadro jurídico, em matéria de *pessoal*, sendo que a alteração de valores propostos resulta da redução de um trabalhador afecto à Junta de Freguesia de São João. -----

3.6. Cláusula Quarta (Regime de financiamento)-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Nº 8:-----

Redação atual:-----

“Em caso de alteração do número de funcionários do Município de Ovar afectos às freguesias, proceder-se-á, no trimestre em que a mesma ocorrer e relativamente à freguesia em que tal se verificar, à atualização da dedução prevista no número 5 e da transferência a que se reporta a alínea b) do número 7”. -----

Redação Proposta:-----

“Em caso de alteração do número de trabalhadores do Município de Ovar afectos às freguesias, proceder-se-á, no trimestre em que a mesma ocorrer e relativamente à freguesia em que tal se verificar, à atualização da dedução prevista no número 5 e da transferência a que se reporta a alínea b) do número 7”. -----

Comentário: -----

Trata-se da mera *harmonização legal* da designação de “funcionário” para “trabalhador”. ----

3.7. Cláusula Quarta (Regime de financiamento)-----**Nºs 9 e 10 (a eliminar):**-----

São eliminados os números 9 e 10, por deixar de estar contemplada a atribuição de um apoio financeiro extraordinário ao investimento e o apoio excepcional da verba destinada a conservação de estradas e caminhos (tapamento de buracos), no ano de 2012.-----

Comentário: Nada a referir, tratando-se de matéria articulada entre os representantes da Câmara Municipal e Juntas de Freguesias. -----

4. Face ao exposto e em conclusão, a merecer acolhimento, deverá o Exmo. Senhor Vereador Dr. Vitor Ferreira proferir despacho no sentido de ordenar a remessa às Freguesias do projeto de Protocolo entre a Câmara Municipal de Ovar e as Juntas de Freguesia para Delegação de Competências e Apoio Financeiro, com as alterações propostas, que constitui o Anexo à presente informação, a fim de, com a maior brevidade possível, se pronunciarem sobre o respectivo clausulado, com vista a ulterior aprovação pelos órgãos competentes e respectiva assinatura”. -----

II - A minuta do Protocolo, com as alterações propostas, que constitui o Anexo da mencionada Informação, foi remetida a todas as Freguesias, para apreciação, tendo, em decorrência, sido realizadas diligências e reuniões com representantes das Juntas de Freguesia, das quais resultou, ainda, a introdução das seguintes alterações à proposta: -----

1. Cláusula Quarta (Regime de Financiamento):-----**Nº 3:**-----

Redação atual:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

“A verba referida no número 2 – € 800.000 (oitocentos mil euros) – será distribuída pelas freguesias de acordo com as seguintes percentagens:-----

- Arada.....10%; -----
- Cortegaça.....10,5%; -----
- Esmoriz.....14,5%; -----
- Maceda.....10,5%; -----
- Ovar..... 20%; -----
- S. João.....12,5%; -----
- S. Vicente de Pereira..... 9,5%; -----
- Válega..... 12,5%; -----

Redação Proposta:-----

“A verba referida no número 2 – € 800.000 (oitocentos mil euros) – será distribuída pelas freguesias de acordo com as seguintes percentagens:-----

- Arada.....10%; -----
- Cortegaça.....10,5%; -----
- Esmoriz.....14,0%; -----
- Maceda.....10,5%; -----
- Ovar..... 20%; -----
- S. João.....12,5%; -----
- S. Vicente de Pereira..... 10,0%; -----
- Válega..... 12,5%; -----

Comentário: A alteração efetuada reporta-se às percentagens consideradas para a distribuição das verbas respeitantes a *Transferência global*, para as freguesias de Esmoriz (que passa de 14,5% para 14,0%) e de S. Vicente de Pereira (que passa de 9,5% para 10,0%).

Esta alteração foi consensualizada com as Juntas de Freguesia em apreço, sendo que não se vê qualquer inconveniente quanto ao proposto. -----

Nº 4: -----

Redação atual:-----

“A distribuição das verbas por cada freguesia, atentas as percentagens definidas no número anterior, é efectuada de acordo com o quadro que se segue:-----

Freguesias	%	Transferênci a global	Transferência da al. a) do nº 2		Transferência da al. b) do nº 2	
			%	Valor	%	Valor
Arada	10,0	80.000	60	48.000	40	32.000
Cortegaça	10,5	84.000	60	50.400	40	33.600
Esmoriz	14,5	116.000	60	69.600	40	46.400
Maceda	10,5	84.000	70	58.800	30	25.200
Ovar	20,0	160.000	50	80.000	50	80.000
S. João	12,5	100.000	60	60.000	40	40.000
S. Vicente de Pereira	9,5	76.000	60	45.600	40	30.400



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Válega	12,5	100.000	60	60.000	40	40.000
Totais	100	800.000	-	472.400	-	327.600

Redação Proposta:-----

“A distribuição das verbas por freguesia, atentas as percentagens definidas no número anterior, é efectuada de acordo com o quadro que se segue: -----

Freguesias	%	Transferência global	Transferência da al. a) do nº 2		Transferência da al. b) do nº 2	
			%	Valor	%	Valor
Arada	10,0	80.000	60	48.000	40	32.000
Cortegaça	10,5	84.000	70	58.800	30	25.200
Esmoriz	14,0	116.000	60	69.600	40	46.400
Maceda	10,5	84.000	70	58.800	30	25.200
Ovar	20,0	160.000	60	96.000	40	64.000
S. João	12,5	100.000	60	60.000	40	40.000
S. Vicente de Pereira	10,0	76.000	60	45.600	40	30.400
Válega	12,5	100.000	60	60.000	40	40.000
Totais	100	800.000	-	496.800	-	303.200

Comentário: Trata-se da tradução da alteração efetuada quanto às percentagens consideradas para a distribuição das verbas respeitantes a *Transferência global*, para as freguesias de Esmoriz (que passa de 14,5% para 14,0%) e de S. Vicente de Pereira (que passa de 9,5% para 10,0%), nos termos referidos no número do anterior, com a inerente alteração dos valores das transferências. -----

Não se vê qualquer inconveniente quanto ao proposto.-----

2. N° 7, alínea b):-----Redação atual:-----

“A CMO procederá, ainda, anualmente, às seguintes transferências para cada uma das freguesias:-----

De € 81.557,50 (oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), a distribuir pelas freguesias a que estão afectos funcionários do quadro de pessoal do Município de Ovar, proporcionalmente a esse número de acordo com o quadro que se segue. Os pagamentos serão efectuados com a periodicidade referida no número 6. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Freguesias	Funcionários do Município de Ovar afectos às freguesias		Valor da transferência (% x € 81.557,50)
	Número	%	
Arada	1	5,263	4.292,50
Cortegaça	1	5,263	4.292,50
Esmoriz	4	21,052	17.170,00
Maceda	1	5,263	4.292,50
Ovar	0	0	0
S. João	6	31,789	25.755,00
S. Vicente de Pereira	1	5,263	4.292,50
Válega	5	26,314	21.462,50
Totais	19	100	81.557,50

Redação Proposta:-----

“A CMO procederá, ainda, anualmente, às seguintes transferências para cada uma das freguesias: -----
De € 77.265,00 (setenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco euros), a distribuir pelas freguesias a que estão afectos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Ovar, proporcionalmente a esse número e de acordo com o quadro que segue. Os pagamentos serão efectuados com a periodicidade referida no número 6”. -----

Freguesias	Trabalhadores do Município de Ovar afectos às freguesias		Valor da transferência (% x € 77.265,00)
	Número	%	
Arada	1	5,556	4.292,50
Cortegaça	1	5,556	4.292,50
Esmoriz	3	16,668	12.877,50
Maceda	1	5,556	4.292,50
Ovar	0	0	0
S. João	4	22,222	17.170,00
S. Vicente de Pereira	2	11,104	8.585,00
Válega	6	33,336	25.755,00
Totais	18	100	77.265,00

Comentário:-----

As alterações propostas referem-se ao seguinte:-----
- Reafetação de um trabalhador, anteriormente afeto à Junta de Freguesia de Esmoriz, aos serviços Municipais (Divisão de Conservação e Serviços Urbanos);-----
- Reafetação de um trabalhador, anteriormente afeto à Junta de Freguesia de São João de Ovar, à Junta de Freguesia de São Vicente de Pereira; -----
- Regresso ao serviço, a partir de 01.01.2012, de um trabalhador afeto à Junta de Freguesia de Válega, que se encontrava em situação de *baixa* médica, por doença.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Em conformidade, alteram-se, proporcionalmente, as percentagens de distribuição de verbas e o correspondente valor da transferência.-----
 Estas alterações foram consensualizadas com as Juntas de Freguesia, não existindo qualquer inconveniente quanto ao proposto.-----

3. Importa, ainda, acrescentar que foi efetuada *ex officio* a alteração do enquadramento legal do Protocolo, porquanto a mencionada Lei 23/97, de 2 de Julho, encontra-se, atualmente, revogada. -----
 Foi, ainda, aditada a menção aos artigos 37º, 53º, 2, s) e 64º, 6, b) e c) da Lei 169/99, 18 de Setembro, alterada pelas Leis 5-A/2002, de 11 de Janeiro (diploma que a republicou), 67/2007, de 31 de Dezembro e pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de Novembro. -----
 Em conformidade, alterou-se, também, a redação da cláusula primeira, nº 2, com a adequação às disposições legais aplicáveis.-----

III - O projeto de documento, com as alterações introduzidas, foi remetido, por correio electrónico, a todas as Juntas de Freguesia, no decurso da semana passada, tendo sido recebidas comunicações de todas as entidades *cooutorgantes* a manifestar a respetiva concordância com o teor da proposta. -----
 Alerta-se que, sem prejuízo da tomada de posição assumida pelas Juntas de Freguesias, deverá ser dado cumprimento ao disposto no artigo 34º, 5, c) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redação atual, que comete à Assembleia de Freguesia a competência para ratificar, na sequência de deliberação da Junta de Freguesia e mediante proposta deste órgão, a aceitação da prática de atos inseridos na competência de órgãos do Município, que estes nelas pretendam delegar. -----

IV - Face ao exposto e em conclusão, encontrando-se as alterações a introduzir ao *Protocolo entre a Câmara Municipal de Ovar e as Juntas de Freguesia para Delegação de Competências e Apoio Financeiro* consensualizadas, a merecer acolhimento, deverá o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal determinar a remessa da presente informação, acompanhada do referido documento, com as alterações a introduzir devidamente identificadas e assinaladas (*para mais fácil e célere esclarecimento*), a reunião da Câmara Municipal, a fim de este órgão deliberar, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 6, c) e 66º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pelas Leis 5-A/2011, de 11 de Janeiro (diploma que a republicou), 67/2007, de 31 de Dezembro e pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de Novembro, o seguinte:-----

a) Aprovar as alterações introduzidas ao *Protocolo entre a Câmara Municipal de Ovar e as Juntas de Freguesia para Delegação de Competências e Apoio Financeiro*, ao abrigo da cláusula segunda do referido documento, nos termos que ficam expostos na minuta que constitui o Anexo à presente informação;-----

b) Na sequência da deliberação, remeter o documento à Assembleia Municipal para aprovação, a fim de ser autorizada e concretizada a delegação, nos termos exarados, ao abrigo do disposto no artigo 53º, 2, s) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redação atual, com vista à subsequente assinatura do documento; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

c) Comunicar às Juntas de Freguesia que deverá ser dado cumprimento *formal* ao disposto no artigo 34º, 5, c) da referida lei (caso, ainda, não o tenham efetuado), remetendo à Assembleia de Freguesia a deliberação proferida no sentido de aceitação da prática de atos inseridos no âmbito da delegação de competências, propondo a este órgão deliberativo a respetiva ratificação. -----
Desta deliberação deverá ser dado conhecimento à Câmara Municipal. -----

Previamente à remessa do assunto a reunião da Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Presidente deverá determinar a cabimentação do valor da despesa a realizar. -----

À consideração superior.” -----

ANEXO

PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR E AS JUNTAS DE FREGUESIA PARA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E APOIO FINANCEIRO

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR, adiante designada por CMO, Pessoa Colectiva número 501306269, representada pelo seu Presidente, Dr. Manuel Alves de Oliveira, casado, natural da freguesia de Maceda, concelho de Ovar, residente na Rua das Companhas, 65, Cortegaça; -----

SEGUNDA OUTORGANTE: JUNTA DE FREGUESIA DE ARADA, Pessoa Colectiva número 506881709, representada pelo seu Presidente, António Rodrigues Jorge, natural da freguesia de Arada, concelho de Ovar e aí residente na Rua do Emigrante, 304;-----

TERCEIRA OUTORGANTE: JUNTA DE FREGUESIA DE CORTEGAÇA, Pessoa Colectiva número 501453180, representada pelo seu Presidente, Sérgio Daniel Santos Morais, natural da freguesia de Cortegaça, concelho de Ovar e aí residente na Rua Padre Joaquim Pereira Resende, 10; -----

QUARTA OUTORGANTE: JUNTA DE FREGUESIA DE ESMORIZ, Pessoa Colectiva número 507836510, representada pela respectiva Presidente, Maria do Rosário Loureiro Relva, natural da freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar e aí residente na Rua dos Castanheiros, 448;-----

QUINTA OUTORGANTE: JUNTA DE FREGUESIA DE MACEDA, Pessoa Colectiva número 680003240, representada pelo seu Presidente, Aníbal Manuel Santos Moreira, natural da freguesia de Maceda, concelho de Ovar e aí residente na Travessa da Rua de Baixo, 16;-----

SEXTA OUTORGANTE: JUNTA DE FREGUESIA DE OVAR, Pessoa Colectiva número 506951375, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos Barbosa, natural da freguesia de Serzedo, concelho de Vila Nova de Gaia, residente na Rua Augusto Gomes, 110, Furadouro, Ovar; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

SÉTIMA OUTORGANTE: JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO, Pessoa Colectiva número 507545974, representada pelo seu Presidente, Bruno Manuel Martins Oliveira e Silva, natural da freguesia e concelho de Ovar, residente na Rua das Oliveiras, Assões, Lote 1, S. João;-----

OITAVA OUTORGANTE: JUNTA DE FREGUESIA DE S. VICENTE DE PEREIRA, Pessoa Colectiva número 506966054, representada pelo seu Presidente, José Filipe dos Santos Mesquita, natural da freguesia e concelho de Tabuaço, residente na Rua Manuel Gomes de Oliveira Reis, nº 1, São Vicente de Pereira; -----

NONA OUTORGANTE: JUNTA DE FREGUESIA DE VÁLEGA, Pessoa Colectiva número 680035540, representada pelo seu Presidente, Jaime Duarte de Almeida, natural da freguesia de Válega, concelho de Ovar e aí residente na Rua das Bouças, 22.-----

Nos termos do disposto no art.º 15º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, nas alíneas b) e c) do nº 6 do art.º 64º, no nº 1 do art.º 66º, da alínea s) do nº 2 do art.º 53º e do art.º 37º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pelas Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro (diploma que a republicou) e nº 67/2007, de 31 de Dezembro e pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de Novembro;-----

e considerando: -----

- a necessidade de descentralização e de desburocratização de serviços;-----
- a necessidade de aproximar os serviços das populações;-----
- a necessidade de tornar mais célere e eficaz a prestação dos serviços autárquicos;-----
- a necessidade de aumentar a capacidade de resposta das autarquias às exigências das populações;-----
- o benefício para o interesse comum, em particular para os munícipes, resultante da delegação de competências, -----
- que a transferência de verbas para as freguesias, para o exercício de competências delegadas ou como apoio financeiro para a execução de investimentos, deve obedecer a critérios e princípios claramente definidos e subjacentes à legislação em vigor, com as indispensáveis adaptações exigidas por imperativos de equidade e subsidiariedade. -----

Considerando, ainda, as alterações propostas, o PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR E AS JUNTAS DE FREGUESIA PARA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E APOIO FINANCEIRO, outorgado, em 2010.03.02, na sequência da aprovação pela Assembleia Municipal em 2010.02.26, sob proposta do órgão executivo, de 2010.02.04, alterado por deliberação da Assembleia Municipal de 2011.02.28, sob proposta da Câmara Municipal, de 2011.01.20, passa a ter a seguinte redacção, aprovada pelo órgão deliberativo municipal em _____, sob proposta do órgão executivo municipal, aprovada em reunião de _____.-----

PRIMEIRA

Objecto

1. O presente Protocolo tem por objecto o exercício das seguintes competências pelas freguesias: -----

a) Conservação e limpeza de valetas, bermas, caminhos, ruas e passeios; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

- b)** Gestão e conservação de jardins e espaços ajardinados, com excepção da poda de árvores e, no que concerne à freguesia de Ovar, com a exclusão dos seguintes jardins e espaços ajardinados: São Miguel, Garrett, Campos, Caster, Capela do Furadouro e zonas adjacentes, Av. Do Emigrante (Separador Central) e rotundas. -----
 No que concerne à freguesia de Esmoriz incluem-se na presente delegação de competências os seguintes jardins e espaços ajardinados ou a ajardinar:-----
- a. Jardim do Edifício da Junta de Freguesia;-----
 - b. Jardim dos Blocos da Av^a da Praia;-----
 - c. Jardim dos Blocos junto da Foto Lisboa;-----
 - d. Jardim da Vinha;-----
 - e. Jardim da Escola de Matosinhos;-----
 - f. Jardim do Pontão;-----
 - g. Jardim do Quartel da GNR;-----
 - h. Jardim do Esmoriz Ginásio Clube;-----
 - i. Envolvente ao Esmoriztur;-----
 - j. Praceta dos Santos;-----
 - k. Rotundas da Av^a Dr. Raimundo Rodrigues;-----
 - l. Rotunda dos Pescadores;-----
 - m. Rotunda Eça de Queirós / Vitorino Nemésio;-----
 - n. Rotunda dos Desportos;-----
 - o. Jardim Tanque Padrinho Manuel;-----
 - p. Jardim dos Castanheiros;-----
 - q. Jardim da Travessa do Rombo (Urbanização dos Castanheiros);-----
 - r. Jardim da Capela da Penha;-----
 - s. Jardim da Praça dos Roncos;-----
 - t. Jardim da Praça A. Dias da Costa;-----
 - u. Jardim da Camboa (Nossa Senhora da Saúde)-----
 - v. Jardim da Capela de Gondezende;-----
 - w. Jardim da Urbanização da Torre (Rua 5 de Outubro / 1º de Dezembro);-----
 - x. Jardim da Rua 5 de Outubro (junto ao Álvaro Sarabanda);-----
 - y. Jardim da Escola Primária da Torre;-----
 - z. Jardim da Igreja Matriz;-----
 - aa. Jardim da Travessa 13 de Maio;-----
 - bb. Sebes e arbustos do Cemitério e Adro da Igreja;-----
 - cc. Praceta António José de Almeida;-----
 - dd. Praceta João Santarém;-----
 - ee. Jardim da Rua Pedro Álvares Cabral;-----
 - ff. Jardim situado por baixo da Passagem Superior – Travessa da Ponte;-----
 - gg. Jardim do Largo S. Luís;-----
 - hh. Palacete dos Castanheiros - Pavilhão das Colectividades;-----
 - ii. Praceta Vasco Ataíde – três canteiros;-----
 - jj. Jardim do “Iteiro”;-----
- c)** Colocação e preservação da sinalização vertical e toponímica e gestão de trânsito, com excepção, no que concerne à freguesia de Ovar, da zona urbana de Ovar;-----
- d)** Aquisição e instalação de mobiliário urbano, informações e publicidade exclusivamente através de “mupis”, abrigos e barreiras, com excepção da freguesia de Ovar;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

- e) Licenciamento e cobrança de taxas para a instalação de caravanas e barracas de gelados, de acordo com o Regulamento de Ocupação da Via Pública e fiscalização dos serviços técnicos da CMO, excepto na freguesia de Ovar; -----
- f) Limpeza e manutenção da área descoberta das escolas do ensino pré-escolar e do 1º ciclo;-
- g) Pequenas reparações e conservações nos estabelecimentos de ensino, da rede pública, do pré-escolar e do 1º CEB, entendendo-se como tais as intervenções com vista à resolução de quaisquer situações que obstem ao normal funcionamento das actividades escolares e cujo custo seja igual ou inferior a € 200 (duzentos euros), até ao limite máximo de € 1500 (mil e quinhentos euros) por estabelecimento de ensino, por ano, designadamente, a substituição de lâmpadas, vidros, tomadas, tubagens, o arranjo ou substituição de fechaduras, autoclismos e torneiras, a substituição de pequenas áreas de soalho, bem como a limpeza de caleiras. -----

2. Este Protocolo visa, ainda, estabelecer as condições e os montantes das transferências de capital para as freguesias, bem como dos apoios financeiros extraordinários, umas e outros destinados a investimento, nos termos do disposto na al. b) do nº 6 do art.º 64º e no art.º 66º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pelas Leis nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro (diploma que a republicou), nº 67/2007, de 31 de Dezembro e pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de Novembro. -----

SEGUNDA

Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente Protocolo produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, cessando no final do atual mandato autárquico. -----

TERCEIRA

Direitos e obrigações das partes

1. O acompanhamento e controlo da execução deste Protocolo cabe à CMO, a quem compete: -----
 - a) Acompanhar e fiscalizar, através dos serviços técnicos municipais, as actividades a executar pelas freguesias mencionadas na cláusula primeira; -----
 - b) Elaborar, através daqueles serviços, relatórios de síntese sobre o exercício das mesmas actividades; -----
 - c) Assegurar o apoio técnico, sempre que solicitado pelas freguesias; -----
 - d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste Protocolo. -----

2. Compete às Juntas de Freguesia: -----
 - a) A gestão, conservação, reparação e limpeza das infra-estruturas enumeradas no nº 1 da cláusula primeira, em perfeitas condições de uso; -----
 - b) O respeito e o cumprimento de todos os regulamentos e posturas municipais nas áreas de abrangência deste Protocolo; -----
 - c) A aquisição de todos os materiais e combustíveis necessários à prossecução das suas atribuições; -----
 - d) A elaboração de relatórios de síntese sobre o exercício das competências delegadas, os quais serão entregues à CMO em Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro. A apresentação de documentos do controlo orçamental da despesa e de comprovativos da



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

realização dos investimentos a que se reporta o nº 2 da cláusula primeira deste Protocolo deverão ser entregues até 15 de Junho e 15 de Dezembro, sem os quais a Câmara Municipal não procederá ao pagamento da 3ª e da 6ª prestação, respectivamente; -----

- e) O envio, juntamente com os relatórios de síntese do exercício das competências delegadas, de mapa próprio referente às pequenas reparações e conservações realizadas nos estabelecimentos de ensino. -----

QUARTA

Regime de financiamento

1. Para o exercício das competências delegadas referidas no nº 1 e execução dos investimentos a que respeita o nº 2 da cláusula primeira, a CMO compromete-se, segundo critérios e princípios subjacentes à legislação em vigor, com as indispensáveis adaptações exigidas por imperativos de equidade e subsidiariedade, a proceder às transferências das verbas referidas no ponto seguinte. -----

2. O valor anual das verbas a transferir para as freguesias é de € 800.000 (oitocentos mil euros), assim discriminado: -----

a) A título de transferências correntes, como contrapartida da delegação de competências prevista nº 1 da cláusula primeira - € 496.800 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos euros); -----

b) A título de transferências de capital, como apoio financeiro às freguesias para a realização de investimentos previsto no nº 2 da cláusula primeira - € 303.200 (trezentos e três mil e duzentos euros). -----

3. A verba referida no número 2 – € 800.000 (oitocentos mil euros) – será distribuída pelas freguesias de acordo com as seguintes percentagens: -----

- Arada.....10%; -----
- Cortegaça.....10,5%; -----
- Esmoriz.....14,0%; -----
- Maceda.....10,5%; -----
- Ovar..... 20%; -----
- S. João.....12,5%; -----
- S. Vicente de Pereira..... 10,0%; -----
- Válega..... 12,5%; -----

4. A distribuição das verbas por cada freguesia, atentas as percentagens definidas no número anterior, é efectuada de acordo com o quadro que segue: -----

Freguesias	%	Transferência a global	Transferência da al. a) do nº 2		Transferência da al. b) do nº 2	
			%	Valor	%	Valor
Arada	10,0	80.000	60	48.000	40	32.000
Cortegaça	10,5	84.000	70	58.800	30	25.200
Esmoriz	14,0	112.000	60	69.600	40	46.400
Maceda	10,5	84.000	70	58.800	30	25.200
Ovar	20,0	160.000	60	96.000	40	64.000



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

S. João	12,5	100.000	60	60.000	40	40.000
S. Vicente de Pereira	10,0	80.000	60	45.600	40	30.400
Válega	12,5	100.000	60	60.000	40	40.000
Totais	100	800.000	-	496.800	-	303.200

5. À verba a receber pelas freguesias, a título de transferências da al. a) do número 2 (transferências correntes), será deduzido o valor respeitante aos encargos assumidos pela CMO com os funcionários municipais que exercem funções nessas freguesias.-----

6. As transferências das verbas previstas no número 4 – após as deduções a que alude o número anterior – serão efectuadas em seis prestações, nos meses de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro.-----

7. A CMO procederá, ainda, anualmente, às seguintes transferências para cada uma das freguesias: -----

a) Do valor correspondente a 50% das receitas arrecadadas pela CMO em publicidade em geral, em conformidade com o disposto no Regulamento de Publicidade em vigor no Município de Ovar; -----

b) De € 77.265,00 (setenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco euros), a distribuir pelas freguesias a que estão afectos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Ovar, proporcionalmente a esse número e de acordo com o quadro que segue. Os pagamentos serão efectuados com a periodicidade referida no número 6. -----

Freguesias	Trabalhadores do Município de Ovar afectos às freguesias		Valor da transferência (% x € 77.265,00)
	Número	%	
Arada	1	5,556	4.292,50
Cortegaça	1	5,556	4.292,50
Esmoriz	3	16,668	12.877,50
Maceda	1	5,556	4.292,50
Ovar	0	0	0
S. João	4	22,222	17.170,00
S. Vicente de Pereira	2	11,104	8.585,00
Válega	6	33,336	25.755,00
Totais	18	100	77.265,00

c) De € 50.000 (cinquenta mil euros), destinados à conservação de estradas e caminhos (tapamento de buracos), a distribuir pelas freguesias proporcionalmente à área de cada uma delas, sendo que, no que concerne à freguesia de Ovar, é excluída a área urbana. Os pagamentos serão efectuados com a periodicidade referida no número 6. -----

Freguesias	Área das freguesias *		Transferências (% x € 50.000)
	Hectares	%	
Arada	1519	11,73	5.865,00



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Cortegaça	888	6,85	3.425,00
Esmoriz	922	7,12	3.560,00
Maceda	1609	12,42	6.210,00
Ovar **	3038	23,45	11.725,00
S. João	1452	11,21	5.605,00
S. Vicente de Pereira	826	6,38	3.190,00
Válega	2699	20,84	10.420,00
Totais	12953	100	50.000,00
*Fontes: IGP (Limites CAOP-Carta Administrativa Oficial – Gabinete SIG) – Área do concelho-14740 ha Base Cartográfica à escala 1:10000, Elipsóide Internacional, Datum 73 e Projecção GAUSS – Gabinete SIG (área urbana da freguesia de Ovar-1787 ha) **Área da freguesia de Ovar com exclusão da parte urbana – 3038 ha (4825-1787)			

8. Em caso de alteração do número de trabalhadores do Município de Ovar afectos às freguesias, proceder-se-á, no trimestre em que a mesma ocorrer e relativamente à freguesia em que tal se verificar, à actualização da dedução prevista no número 5 e da transferência a que se reporta a alínea b) do número 7. -----

QUINTA

Caducidade do Protocolo

1. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas por cada freguesia, a CMO poderá determinar a caducidade do presente Protocolo relativamente à freguesia incumpridora.-----

2. No caso de incumprimento das obrigações assumidas pela CMO, a freguesia lesada pode invocar a caducidade do Protocolo, sendo que os respectivos efeitos se produzem apenas relativamente a essa freguesia. -----

SEXTA

Avaliação da execução do Protocolo

As partes outorgantes procederão à avaliação anual da execução do presente Protocolo, no mês de Outubro, com vista a eventuais alterações do respectivo clausulado. -----

SÉTIMA

Disposição final

Este Protocolo substitui quaisquer acordos existentes relativos a delegações de competências da CMO nas freguesias, exceptuando os celebrados com as Juntas de Freguesia respeitantes à gestão e manutenção de edifícios ou equipamentos públicos propriedade do Município de Ovar.-----

O presente Protocolo é feito em nove exemplares, destinando-se cada um deles à Câmara Municipal de Ovar e às Juntas de Freguesia, corresponde à vontade das partes outorgantes e é rubricado e assinado pelos respectivos representantes legais.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

O senhor Presidente da Câmara Municipal realçou o facto da presente proposta ter sido objeto de articulação e consenso com todas as Juntas de Freguesia, tendo sido possível ultrapassar a questão levantada por algumas das autarquias, que se consideravam prejudicadas, pelo facto de terem recursos humanos da Câmara Municipal ao seu serviço, sendo-lhes deduzido o respetivo custo suportado pelo Município, ao contrário de outras freguesias que, não tendo ao seu serviço funcionários municipais, recebem a totalidade das verbas atribuídas. No entanto, de uma forma consensual, foi possível estabelecer um maior equilíbrio, com a redistribuição dos recursos humanos municipais afetos às Juntas de Freguesia e a consequente redistribuição das verbas correspondentes.-----

Salientou, ainda, o estabelecimento de um limite para os encargos a suportar pelas Juntas de Freguesia, na manutenção das escolas.-----

O senhor Vereador Vitor Ferreira destacou a eliminação da excecionalidade prevista do ponto 9 e 10 da cláusula 4ª da anterior versão do protocolo, sendo que o mesmo resulta do consenso conseguido com todas as Juntas de Freguesia.-----

O senhor Vereador Salvador Malheiro considerou que o critério da área não é o mais adequado para a distribuição das verbas, sendo que, comparando as verbas a atribuir, utilizando os critérios de distribuição de verbas do orçamento do estado pelas freguesias ou os critérios subjacentes para a atribuição das verbas aos municípios, existem discrepâncias acentuadas relativamente às verbas distribuídas no âmbito deste protocolo.-----

Considerou, ainda, que a Câmara Municipal devia assumir um papel mais determinante na execução deste protocolo, premiando quem cumpriu com aquilo que se propôs, e estabelecendo critérios rigorosos para a distribuição das verbas. Há, no seu entender, três freguesias claramente prejudicadas: Ovar, Esmoriz e Válega; e uma claramente beneficiada que é S. Vicente de Pereira.-----

O senhor Vereador Vitor Ferreira salientou que este protocolo é monitorizado relativamente ao seu cumprimento por parte das Juntas de Freguesia, que são obrigadas, bimensalmente, a enviar o relatório das suas atividades, que condiciona e determina o pagamento das verbas atribuídas.-----

Referiu, também, que a freguesia de Ovar e Esmoriz são beneficiadas em alguns aspetos, como por exemplo, nas verbas resultantes da publicidade e nas intervenções na malha urbana efetuadas pelo Município e na beneficiação da rede viária, mantendo-se o valor das transferências de verbas para estas freguesias. Por essa razão, considerou que não é líquido que as freguesias de Esmoriz e Ovar sejam prejudicadas.-----

O senhor Vereador José Américo considerou importante, e que deve constituir um objetivo, alcançar o consenso entre todas as partes, garantindo os princípios da solidariedade e equidade.-----

Considerou, ainda, que este protocolo não tem como objetivo premiar ou castigar, deve ser monitorizado por forma a garantir o seu cumprimento ou ajustamento, quando se justificar, sendo que, aplicar as regras e critérios do orçamento de estado é desajustado, uma vez que estamos a falar de um protocolo de delegação de competências, muito concreto e objetivo. Por fim, considerou que este documento é importante e fundamental para a gestão das freguesias e para o exercício das suas competências próprias.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal salientou que a Câmara Municipal sempre esteve disponível para encontrar outros critérios, eventualmente mais ajustados à realidade. No entanto, as condições e critérios adotados no presente documento resultaram do consenso



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

entre todas as entidades envolvidas, no pressuposto do valor, definido previamente pelo executivo, das transferências para as freguesias. -----

Referiu, também, que este protocolo define as competências que têm de ser exercidas, sendo que as verbas a transferir foram definidas e ajustadas à realidade de cada uma das freguesias e às competências concretas a exercer. Não havendo, na sua perspetiva, e mesmo tendo por base de comparação a FEFização, prejuízo ou benefício claro de qualquer freguesia, uma vez que foram introduzidos mecanismos de equilíbrio e compensação, tendo em conta a receita e despesas de cada Junta de Freguesia e as condições específicas do exercício de cada competência delegada em cada uma das autarquias em causa. A título de exemplo, e em relação a Ovar e Esmoriz, praticamente todas as intervenções nos centros urbanos são asseguradas pelos serviços municipais, sejam a nível dos jardins seja na rede viária, e por outro lado, as receitas de publicidade são significativamente superiores nestas freguesias em relação às restantes. -----

No seu entender, aspecto importante é a monitorização da execução e cumprimento do protocolo, podendo em última análise, por em causa a transferências das verbas previstas. ---

Deliberação nº 42/2012: -----

Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, aprovar a proposta de alteração, nos termos e fundamentos da informação nº 7/DAF/SP, de 31/01/2012.-----

**TRABALHOS A MAIS NA EMPREITADA "CENTRO ESCOLAR DE MACEDA"-
PARA APROVAÇÃO.**-----

A informação é do seguinte teor:-----

Deliberação nº 43/2012: -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais, nos termos e fundamentos da informação nº 06/2012/DJF/ET, de 16/01/2012.-----

**PROPOSTA DE ESTÁGIO NA PISCINA MUNICIPAL CONFORME PROTOCOLO
OUTORGADO COM A ESCOLA SECUNDÁRIA C/ 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO
JÚLIO DINIS.**-----

Deliberação nº 44/2012: -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

**PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO INSTAURADOS NO PERÍODO
DE 18/01/2012 A 30/01/2012 - PARA CONHECIMENTO.**-----

Deliberação nº 45/2012: -----

Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE ATENDIMENTO-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LOJAS E TALHOS DO MERCADO MUNICIPAL DE OVAR.-----

*Deliberação nº 46/2012: -----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----*

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, EM NOME DE FUNDAÇÃO DO CARNAVAL DE OVAR, RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DA REALIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO PÚBLICO - ABERTURA DO CARNAVAL DE OVAR - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 19.01.2012. -----

*Deliberação nº 47/2012: -----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 19/01/2012. -----*

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, EM NOME DE FUNDAÇÃO DO CARNAVAL DE OVAR, RELATIVAS À LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - ABERTURA DO CARNAVAL DE OVAR - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 19.01.2012.-----

*Deliberação nº 48/2012: -----
Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 19/01/2012. -----*

PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA REALIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO PÚBLICO E ISENÇÃO DE TAXAS, EM NOME DE FUNDAÇÃO DO CARNAVAL DE OVAR, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE OVAR NO MERCADO MUNICIPAL.-----

*Deliberação nº 49/2012: -----
Deliberado, por unanimidade, deferir a licença solicitada e a isenção das respetivas taxas, nos termos da informação nº 14/DAA/VB, de 23/01/2012. -----*

PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE TAXAS, EM NOME DE FUNDAÇÃO DO CARNAVAL DE OVAR, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE OVAR NO MERCADO DE OVAR.-----

*Deliberação nº 50/2012: -----
Deliberado, por unanimidade, deferir a licença solicitada e a isenção das respetivas taxas, nos termos da informação nº 15/DAA/VB, de 23/01/2012. -----*

PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE TAXAS, EM NOME DE FUNDAÇÃO DO CARNAVAL DE OVAR, PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE CARNAVAL NA PRAÇA DA REPÚBLICA.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

*Deliberação n.º 51/2012: -----
Deliberado, por unanimidade, deferir a licença solicitada e a isenção das respetivas taxas, nos termos da informação n.º 22/DAA/VB, de 25/01/2012. -----*

PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO E ISENÇÃO DE TAXAS, EM NOME DE FUNDAÇÃO DO CARNAVAL DE OVAR, PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE CARNAVAL NA PRAÇA DA REPÚBLICA.---

*Deliberação n.º 52/2012: -----
Deliberado, por unanimidade, deferir a licença solicitada e a isenção das respetivas taxas, nos termos da informação n.º 30/DAA/VB, de 30/01/2012. -----*

PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE TAXAS, EM NOME DA ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE CARNAVAL JOANAS DO ARCO DA VELHA, PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA DE CARNAVAL.

*Deliberação n.º 53/2012: -----
Deliberado, por unanimidade, deferir a licença solicitada e a isenção das respetivas taxas, nos termos da informação n.º 20/DAA/VB, de 25/01/2012. -----*

PROPOSTA DE ALARGAMENTO EXCECIONAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NO CONCELHO DE OVAR, NO PERÍODO DE CARNAVAL.-----

*Deliberação n.º 54/2012: -----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, nos termos da informação n.º 4/DAA/MB, de 26/01/2012. -----*

DIVISÃO FINANCEIRA-----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA DESPESA. -----

*Deliberação n.º 55/2012: -----
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e aprovar. -----*

PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO E AJUSTE DIRETO COM CONSULTA, ADJUDICADOS NO PERÍODO DE 01 DE DEZEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2011 - PARA CONHECIMENTO.-----

*Deliberação n.º 56/2012: -----
Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento, nos termos da Informação n.º 06/DF/ZR, de 31/01/2012. -----*



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO PARQUE DA SENHORA DA GRAÇA PARA ESPAÇO DO EMPREENDEDOR - OVAR" - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO. -----

*Deliberação nº 57/2012: -----
Deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final, adjudicar a empreitada de "Reabilitação do Edifício do Parque da Senhora da Graça para Espaço do Empreendedor - Ovar", à entidade ARADA – Engenharia e Gestão de Empreitadas, Lda., pelo montante de € 386.936,95, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e proceder nos termos da alínea c) das conclusões do referido relatório final, de 30.01.2012. -----*

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A UNIVERSIDADE DO PORTO, COM VISTA À PARTICIPAÇÃO DE JOVENS ESTUDANTES DO CONCELHO DE OVAR NA UNIVERSIDADE JÚNIOR. -----

A senhora Vereadora Márcia Valinho considerou que, esta é uma iniciativa meritória e importante, pois permite aos alunos envolvidos um primeiro contacto com a universidade, pelo que se propõe a aprovação do presente protocolo, no âmbito do qual a Câmara Municipal suportará o custo relativo à participação de 15 alunos do concelho.-----

*Deliberação nº 58/2012: -----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e o respetivo Protocolo de Colaboração.-----*

DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE -----

PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE RENDA DOS FOGOS SOCIAIS QUE CONSTITUEM PROPRIEDADE DA CMO PARA O ANO DE 2012.-----

A senhora vereadora Ana Cunha questionou quanto à intervenção social da Câmara Municipal, nomeadamente no apoio às famílias, e se essa intervenção se restringe aos apoios sociais em termos monetários ou se existem outros tipos de intervenções sociais, e quais as medidas de apoio e acompanhamento das famílias. -----

No que concerne ao pedido de coabitação, considerou que haverá alguma deficiência na articulação e no funcionamento da rede social, uma vez que a jovem em causa já regressou à família há algum tempo e só agora a situação foi detetada pelos serviços e foi feito o pedido de coabitação. -----

O senhor Vereador Vitor Ferreira esclareceu que a intervenção social da Câmara Municipal é realizada através de medidas de apoio financeiro, no sentido de assegurar as necessidades básicas das famílias, e através de outras ações, nomeadamente no acompanhamento social, através do trabalho desenvolvido pelas técnicas sociais junto das mesmas. Esse acompanhamento é assegurado não só pelos serviços municipais, mas também por



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

instituições particulares de solidariedade social, em regime de parceria no âmbito de diversos projetos em curso, onde é assegurado um acompanhamento e apoios diversificados, que pode ser um apoio psicológico, alimentar, medicamentoso, na regularização do pagamento dos serviços básicos ou o apoio na procura e acesso a outros apoios sociais ou de formação/emprego. Salientou, a preocupação na centralização da identificação das necessidades, cuja resposta é dada pelo conjunto das instituições que integram a rede social. Referiu, ainda, que todas as situações de apoio e acompanhamento têm sido objeto de monitorização, com base na verificação das situações de efetiva carência.-----

O senhor Vereador António Costa considerou que o aumento previsto para as rendas sociais é substancial, tendo em conta a atual conjuntura, e não dispondo de dados mais concretos, questionou a justificação para este aumento.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal enfatizou a necessidade de monitorização das condições específicas das famílias apoiadas, com consequências concretas para o não cumprimento das regras estabelecidas.-----

Salientou, ainda, a necessidade de medidas e ações concretas de reintegração social, com monitorização da sua implementação e dos resultados obtidos.-----

A chefe de Divisão de Ação Social e Saúde, Dr^a Teresa Faria Pires, esclareceu que o aumento global das rendas prende-se com a revisão anual das rendas, que este ano foi realizada por uma equipa mais alargada, o que permitiu um acompanhamento mais próximo das famílias, sendo que este aumento resulta do aumento dos rendimentos dos agregados familiares, em boa parte, na sequência do trabalho social que foi realizado e que potenciou a integração social dos beneficiários das habitações.-----

Referiu, ainda, que, quando não são comprovados os rendimentos de forma correta, é aplicado o valor de renda máxima (renda técnica), de forma a penalizar este tipo de comportamento.-----

No que concerne às consequências pelo não cumprimento dos acordos, numa primeira fase, é intensificado o acompanhamento e o apoio dado à família e estabelecido um acordo de regularização de dívida, e em última análise, a família pode ter que abandonar a habitação.--

Referiu, também, o acompanhamento das famílias pré e pós alojamento, com a obrigatoriedade de as crianças frequentar o sistema de ensino, assinalando as situações de risco, em articulação com a CPCJ, e as situações de absentismo, com especial enfoque no relacionamento e competências familiares e no relacionamento interpessoal. Em regra, antes de se efetuar o realojamento, é efetuado um acompanhamento durante um ano, onde se procura transmitir um conjunto de conhecimentos e competências que permitam às famílias cuidar corretamente da habitação atribuída e potenciar os seus rendimentos.-----

No caso do pedido de coabitação, esclareceu tratar-se de uma família disfuncional, com inúmeros problemas, sendo que as duas filhas foram institucionalizadas há já alguns anos. Uma vez que uma das filhas fez 18 anos, regressou à habitação dos pais. Posteriormente, foi identificada pelos serviços a sua presença e dada a instrução que o pedido devia ser formalizado, tendo sido acompanhada a situação da jovem, nomeadamente com a inscrição no centro de emprego. -----

***Deliberação n^o 59/2012: -----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, nos termos da informação n^o 30 da Divisão de Ação Social e Saúde, de 27/01/2012.-----***



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

PEDIDO DE COABITAÇÃO/RETORNO DA INSTITUIÇÃO, FORMULADO POR ANTÓNIO ORLANDO MONTEIRO TEIXEIRA. -----

Deliberação nº 60/2012: -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido, com os fundamentos constantes da informação nº 26 da Divisão de Ação Social e Saúde, de 24/01/2012. -----

PEDIDO DE REAJUSTE PONTUAL DE RENDA, FORMULADO POR ANA MAFALDA MARQUES REBELO, TITULAR DO ARRENDAMENTO DO FOGO SITO NA RUA D. BAPTISTA RAMOS Nº 116- 1º, COOPERATIVA S. CRISTOVÃO. -

Deliberação nº 61/2012: -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos da informação nº 31 da Divisão de Ação Social e Saúde, de 27/01/2012. -----

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA-----

COMUNICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTº 65º, Nº 3 DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----

Deliberação nº 62/2012: -----

Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e aprovar. -----

EM MÃOS:-----

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO – GRUPO DE ACÇÃO SOCIAL DE S. VICENTE DE PEREIRA, NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº 32714/2011.-----

Deliberação nº 63/2012: -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS DEVELOP” – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. -----

Deliberação nº 64/2012: -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da Informação nº 9/DAF/SP, de 01.02.2012 e proceder nos termos das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) das respetivas conclusões. -----

1º CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO DE EMPREITADA DE “PARQUE URBANO DE OVAR” – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Deliberação nº 65/2012: -----
Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta.-----

BALANCETE:-----

A Câmara tomou conhecimento de que a Tesouraria encerrou ontem com o saldo de € 8.876.592,74.-----

DELIBERAÇÕES: -----

As deliberações foram aprovadas em minuta no final da reunião, nos termos do nº 3 do artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

ENCERRAMENTO: -----

E como nada mais havia a tratar pelo Presidente foi encerrada a reunião, pelas 12:22horas, da qual para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada, obrigatoriamente, pelo Presidente e por mim, Susana Cristina Teixeira Pinto, Directora do Departamento Administrativo e Financeiro.-----
